



PROCESSO Nº 1204/15

PROTOCOLO Nº 13.633.865-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 65/16

APROVADO EM 18/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1847/15 – SUED/SEED, de 26/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/05/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Santa Ângela do Foligno, Bairro CIC, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5186/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/12/13 a 11/12/18 (fls. 134 e 148).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento do Curso de 2º Grau - Educação Geral pela Resolução Secretarial nº 2131/97, de 23/06/97, o reconhecimento do curso foi pela Resolução Secretarial nº 1958/00, de 07/06/00, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pela Resolução Secretarial nº 4299/07, de 15/10/07, sendo que a última renovação aconteceu pela Resolução Secretarial nº 3131/10, de 20/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/06/10 a 07/06/15 (fls.131, 132, 133 e 144).



PROCESSO Nº 1204/15

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em blocos.

### Matriz Curricular (fl. 130)

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 02200 - BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-E F M PR		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 20 SEMANAS						
DISCIPLINAS		SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3				
			1	2	1	2	1	2				
BNC	ARTE			4		4		4				
	BIOLOGIA		4		4		4					
	EDUCACAO FISICA		4		4		4					
	FILOSOFIA		3		3		3					
	FISICA			4		4		4				
	GEOGRAFIA			4		4		4				
	HISTORIA		4		4		4					
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6					
	MATEMATICA			6		6		6				
	QUIMICA			4		4		4				
	SOCIOLOGIA			3		3		3				
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25				
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4		4		4					
	L.E.M.-INGLES		4		4		4					
PD	SUB-TOTAL		8		8		8					
	TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25				

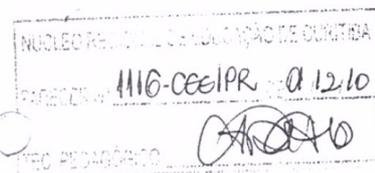
NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11



Ariane Souza dos Santos  
RG 8.876.801-9  
Técnico Pedagógico



PROCESSO Nº 1204/15

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 127)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	
Ensino Médio por Blocos	1º BI																									
	1	171	150	125	118	105	01	00	00	01	01	01	01	00	00	59	46	42	35	23	110	103	82	83	81	
	1º BI																									
	2	162	150	133	121	111	04	00	00	00	00	02	00	00	01	39	70	58	44	28	119	78	75	77	82	
	2º BI																									
	1	165	121	106	100	99	00	00	01	00	01	01	00	00	02	32	25	26	25	06	132	96	79	75	90	
	2º BI																									
	2	158	124	101	105	97	00	01	01	01	01	00	02	00	00	03	55	33	33	28	17	103	88	67	76	76
	3º BI																									
	1	112	103	103	87	84	00	00	00	00	01	00	01	00	01	02	12	13	13	07	10	100	89	90	79	71
3º BI																										
2	112	104	96	89	95	00	00	00	00	00	00	02	00	00	01	12	21	29	18	28	100	81	67	71	66	
Total	880	752	664	620	591	05	01	02	01	04	02	08	01	01	09	209	208	201	157	112	664	535	460	461	466	

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 490/15, de 24/09/15, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Andréa Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães – licenciada em Ciências, Elizabeth Schimdt Paranhos – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 115 a 129).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 116 a 124):

A Comissão informa que o processo foi protocolado em 29/05/2015. O atraso foi devido: primeiramente a greve dos professores, segundo ao falecimento da chefe do NRE(...), terceiro na demora da publicação em Diário Oficial de Decreto de nomeação da atual Chefe do NRE – Curitiba, que foi publicado no DOE em 14/07/15.

Nas observações realizadas no trabalho de verificação *in loco*, constatou-se que os ambientes são arejados e bem iluminados, com luz artificial e natural proveniente das muitas janelas existentes, compatível com a finalidade do trabalho pedagógico, bem como à realização de atividades (...)

(...)

Em 12/12/2014, a Vigilância Sanitária esteve no estabelecimento e apresentou uma lista de exigências, cujo atendimento está sendo providenciado.

O estabelecimento possui o Certificado de Conformidade nº 179, datado de 12 de agosto de 2015.

Referente ao Laudo do Corpo de Bombeiros a instituição de ensino apresentou o documento do setor de vistoria onde o Sargento Santana solicita – projeto de prevenção de incêndio (...). A instituição informou que está providenciando a solicitação para agendar nova vistoria.

(...)



## PROCESSO Nº 1204/15

A Biblioteca Escolar funciona com a intenção de ser um espaço estimulador na construção de uma consciência crítica e reflexiva. Com boa iluminação, arejada, composta por mesas circulares, a bibliotecária coordena o espaço. (...)

O Laboratório de informática da instituição é contemplado com os computadores do Proinfo – Ambiente colaborativo de aprendizagem, utilizados como apoio em aulas (...)

Os espaços destinados às atividades de laboratório são adequados e correspondem às indicações legais, com ambiente arejado e bem iluminado, em condições para o professor trabalhar com os materiais, com suficiente espaço para desenvolver as aulas experimentais (...).

Quanto à evasão escolar, são realizadas orientações constantes aos estudantes, os professores também são orientados a comunicar ao setor pedagógico quanto ao número de faltas. Os responsáveis são convocados para os devidos esclarecimentos referentes à importância da frequência escolar.

(...)

Possui duas quadras descobertas, uma quadra coberta com banheiro masculino e feminino para os alunos e para portadores educacionais com necessidades especiais. (...)

Referente ao acesso às pessoas com necessidades especiais, possui rampa e banheiro para os mesmos adaptados.

Consta à fl. 137 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 19/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1950/15 -CEF/SEED, é favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 140 a 141).

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino possui condições de infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio obteve o Certificado de Conformidade nº 179 do Corpo de Bombeiros, de 12/08/15, porém não possui o laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1204/15

Portanto, em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 07/06/15 a 07/06/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1204/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE